

SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
DETRAN - SP
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. - A alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do DETRAN-SP, nos pátios **PÁTIO SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS MIZADÃO LTDA. ME, PÁTIO LUIZ ANTONIO MONTU & CIA LTDA. - PÁTIO DO ALEMÃO e PÁTIO ROTH A SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA. ME**, todos na cidade de INDAIATUBA, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1.215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e fim de vida útil para reciclagem).

1.1. - Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades “com direito a documento” e “fim de vida útil para desmonte” serão alienados individualmente e os veículos considerados “fim de vida útil para reciclagem” serão alienados em um único lote, porém serão emitidas as notas de venda em leilão individualmente (“Lotes”).

Cláusula Segunda – Do Leiloeiro

2. - A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, JULIO ABDO COSTA CALIL, matriculado sob o número 813, pela JUCESP, devidamente designado por meio da Portaria DETRAN, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira – Da Data, Horário, Local e Visitação

3. - O Leilão será realizado na forma ON-LINE através do **SUPERBID MARKETPLACE** (www.superbid.net) com abertura dos lances dos lotes “com direito

à documentação” e “fim de vida útil para desmonte” no dia 22 de outubro de 2.020 às 11h00m, com início de fechamento dos lotes “com direito à documentação” a partir das 11h00m do dia 10 de novembro de 2.020, e dos lotes “fim de vida útil para desmonte” nos dias 12 de novembro de 2020 a partir das 11h00m, e dos lotes “fim de vida útil para reciclagem” no dia 13 de novembro de 2.020 a partir das 11h00m.

3.1. - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem 3.2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2. - Os lotes não arrematados na modalidade “com direito à documentação” mesmo após o repasse serão vendidos “sem direito à documentação” no mesmo leilão.

3.2.1. - A visita aos patios **PÁTIO SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS MIZADÃO LTDA. ME, com endereço na Rua Pedro Virillo, nº 145 - Jd Santiago, PÁTIO LUIZ ANTONIO MONTU & CIA LTDA. - PÁTIO DO ALEMÃO, com endereço na Rua do Badin, nº 260, Jd Eldorado e PÁTIO ROTHAS SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA. ME, com endereço na Rua Yoriko Gonçalves, nº 1.715 - (antigo 490), Oliveira Camargo**, para inspeção visual dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 9h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m, nos dias 06 e 09 de novembro de 2.020.

3.2.2. - As visitas para os lotes com “final de vida útil” e “final de vida útil para reciclagem” só serão autorizadas a entrada para visitas de Pessoas Jurídicas cadastradas no Detran de São Paulo, mediante a apresentação de autorização da própria empresa.

Cláusula Quarta - Da habilitação para arremate no leilão

4. - Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, e na modalidade “em fim de vida útil para desmonte” apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP, com cadastro prévio no site do leiloeiro até o dia 09 de novembro de 2020.

4.1. - Para ofertar lances para a aquisição dos veículos expostos no SUPERBID MARKETPLACE, os interessados deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas no presente Edital de Leilão e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento.

4.1.1. - Com a aceitação do presente Edital de Leilão, os interessados ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso do SUPERBID MARKETPLACE, pelos atos praticados e pelas ofertas realizadas. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances no SUPERBID MARKETPLACE equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem.

4.1.2. - Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas no presente Edital do Leilão ficará impedido de participar e ofertar lances no evento.

Cláusula Quinta – Do Procedimento e da Arrematação

5. - Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. - Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

5.2. - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada lote.

5.3. - Ao final dos lances dos lotes “com direito a documento”, deverá ser feito o repasse dos lotes de veículos não arrematados. Se ainda persistirem lotes sem arremates, esses deverão ser reclassificados para “fim de vida útil/desmonte” e farão parte dos lotes que serão ofertados no dia 12 de novembro de 2020, exceto as motocicletas que serão reclassificadas para recicláveis/prensa e disponibilizadas em leilão no dia 13 de novembro de 2019, às 11h00m, sendo acrescidos os demais lotes que se encontrarem depositados nos pátios PÁTIO SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS MIZADÃO LTDA. ME, PÁTIO LUIZ ANTONIO MONTU & CIA LTDA. - PÁTIO DO ALEMÃO e PÁTIO ROTHAS SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA. ME, tendo sua relação apartada deste Anexo I.

5.4. - Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

5.5. - O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate no prazo improrrogável de 48 horas do encerramento da data do leilão.

5.6. - O valor do arremate deverá ser pago em boleto bancário enviado no e-mail de cadastro.

5.7. - A título de comissão do Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado, em boleto bancário enviado no e-mail de cadastro.

5.8. - Além do valor do arremate, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão instituída pela Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 no valor equivalente à 7,75 UFESPs, equivalente a R\$ 213,98, e deverá ser acrescido no valor do lote a ser depositado na conta do Leiloeiro.

5.9. - O Não Pagamento do lote arrematado, seja “com direito a documento”, sucata “fim de vida útil” ou “fim de vida útil para reciclagem”, o Licitante Comprador deverá pagar

a título de multa 10% (dez por cento), sobre o valor devido mais 5% (cinco por cento) a título da comissão do Leiloeiro, caso não o faça, terá seu nome Protestado pelo Leiloeiro Oficial.

5.10. - As empresas sindicalizadas/associadas na Associação Brasileira de Comerciantes e Recicladores de Automóveis Descontinuados–Abcrad ou no Sindicato dos Desmanches do Estado de São Paulo-Sindesmanche, não estarão isentas da taxa de preparação prevista no item 5.8 quando arrematarem lotes “em fim de vida útil para desmonte” e “com direito a documento”.

5.11. - Após a confirmação do pagamento do lote, o Leiloeiro Oficial emitirá a(s) Nota(s) de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá(ão) constar:

5.11.1. - Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo (nome e o número do logradouro, o bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.11.2. - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social (nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o CEP).

5.11.3. - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8, o Leiloeiro Oficial ao término de cada leilão, enviará ao arrematante por e-mail boleto bancário para realização do pagamento dos lotes arrematados, o remetente do e-mail será cobranca@superbid.net, o licitante comprador deverá se ater ao remetente do e-mail, tendo em vista inúmeras fraudes virtuais.

5.11.4. - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

5.11.5. - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do recebimento do valor.

Cláusula Sexta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6. - A Nota de Venda somente será entregue pelo Leiloeiro Oficial após o pagamento integral do preço do lote, comissão do leiloeiro e 7,75 UFESPs, equivalente a R\$ 213,98, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8.

6.1. - Os veículos leiloados “com direito a documento” somente serão liberados aos arrematantes após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda” pela Unidade onde ocorreu o leilão.

6.1.1. - Após a retirada do veículo com “direito à documentação” do pátio, o arrematante deverá adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do Edital de notificação publicado no Diário Oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência) na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo.

6.1.1.1. - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Comissão de Leilão ou pela unidade de atendimento na qual será feita a transferência, através de carimbo datador e assinatura do responsável e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.1.2.- Os veículos “com direito à documentação” serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.3. - As despesas decorrentes da transferência do veículo, licenciamento 2019 e 2020, o Seguro Obrigatório (DPVAT) 2020 e IPVA proporcional 2020 serão de responsabilidade do adquirente.

6.1.4. - Os Licitantes compradores que tenham interesse em dar lances no(s) lote(s) do(s) veículo(s) blindado(s), deverão fazer a regularização bem como qualquer procedimento referente a Blindagem, sendo tudo por conta e responsabilidade do arrematante.

6.1.5. - O veículo alienado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

6.2. - Os veículos leiloados “em fim de vida útil para desmonte” serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento.

6.2.1. - O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.2.2. - Os procedimentos de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas serão de responsabilidade do leiloeiro e o fornecimento da Certidão de entrega do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida “Baixa Permanente do veículo”.

6.2.3. - Os veículos alienados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAL.

6.3. - O arrematante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da emissão da Nota de Venda, para retirar do pátio o veículo “com direito à documentação”, sob pena de cobrança de estadia dos dias excedidos.

6.3.1. - A Nota de Venda deverá ser emitida, necessariamente, em nome do arrematante regularmente cadastrado para participar da hasta pública.

6.3.2. - O arrematante do lote “em fim de vida útil/desmante” terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Venda, para retirar do pátio o veículo, sob pena de cobrança de estadia dos dias excedidos.

6.4. - Considerando que é de competência exclusiva da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através das respectivas delegacias tributárias, as desvinculações de eventuais tributos incidentes sobre o veículo (dívida ativa e IPVA) anteriores à data do leilão, não há prazo estimado para tal procedimento. Os lotes vendidos com documento deverão estar livres para transferência de propriedade no prazo de até 120 dias da data da realização do leilão.

6.5. - A transferência e/ou registro dos bens aos arrematantes deverá obrigatoriamente ser efetuados no âmbito do Estado de São Paulo. Desta forma, este deve residir no Estado de São Paulo e ser capaz de comprovar a residência.

6.6. - Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote do pátio será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão do Leiloeiro Oficial e 7,75 UFESPs, equivalente a R\$ 213,98, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leilado em outra oportunidade.

Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7. - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

7.1. - Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5.4 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

7.2. - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

7.3. - A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.4. - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

7.5. - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN, onde receberá instruções para recebimento do valor.

7.6. - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex- proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.7. - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

7.8. - Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência, restrição judicial ou policial superveniente à publicação do EDITAL. Caso isso ocorra após a realização do LEILÃO, o arrematante deverá estar ciente de que precisa aguardar a sua retirada pelo juízo competente, sem estimativa de prazo. Mesmo após a realização do LEILÃO, e a não entrega do veículo, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

7.9. - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

7.10. - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.11. - O SUPERBID MARKETPLACE poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ele disponibilizados.

7.12. - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens ofertados.

7.12.1. - A responsabilidade do SUPERBID MARKETPLACE está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre vendedores e compradores.

7.12.2. - O SUPERBID MARKETPLACE não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. O SUPERBID MARKETPLACE não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

7.12.3. - O SUPERBID MARKETPLACE e o DETRAN/SP não garantem que os bens estão operando apropriadamente ou que continuarão operando apropriadamente por qualquer período após a retirada.

7.12.4. - O DETRAN/SP garante que é o proprietário dos bens, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou obrigação de propriedade intelectual.

7.12.5. - O DETRAN/SP responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, pela entrega dos bens arrematados nas condições ofertadas, assim como pela origem, existência e legitimidade dos bens ofertados.

7.12.6. - O Leiloeiro e o SUPERBID MARKETPLACE não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor.

7.12.7. - O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o Leiloeiro, o SUPERBID MARKETPLACE e o DETRAN/SP por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário comprador, seu procurador e/ou transportadora durante a visitaç o e retirada dos bens ou resultantes da compra, uso ou operaç o do bem adquirido, incluindo honor rios advocat cios.

7.12.8. - O usu rio comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o Leiloeiro, o vendedor e o SUPERBID MARKETPLACE e suas companhias afiliadas e seus gerentes, diretores, empregados, agentes, sucessores e cession rios de quaisquer reivindicaç es, danos ou demandas (inclusive, mas n o limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honor rios advocat cios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usu rio comprador, dos termos e regras do presente Edital do Leil o, (b) uso impr prio, pelo usu rio comprador, do SUPERBID MARKETPLACE, (c) uso, pelo usu rio comprador, de qualquer bem adquirido por meio do SUPERBID MARKETPLACE, (d) violaç o, pelo usu rio comprador, de qualquer lei ou regulamento aplic vel ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usu rio comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do SUPERBID MARKETPLACE.

7.12.9. - O interessado em participar do evento responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado do SUPERBID MARKETPLACE.

7.12.10. - O usuário que descumprir o presente Edital do Leilão será bloqueado para participar dos eventos divulgados pelo SUPERBID MARKETPLACE através da internet, devendo comparecer pessoalmente no evento físico.

7.13. - Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-SP na Rua Boa Vista nº 209, 5º andar, Centro, São Paulo-SP, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

7.12. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

7.13. - Fica eleito o foro da comarca da Superintendência responsável pela hasta pública, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Campinas, 15/10/2020.

Presidente da Comissão de Leilão

Superintendência Regional de Campinas I